

Lei nº 167/76

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG. decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art.º 1.º. O Quadro de Funcionários do Município, a partir de 1.º de Janeiro de 1977, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes.

Quadro Geral de Funcionários

Classific.	Cargos	Vencimentos	Anuais
1. Gabinete e Secretaria do Prefeito			
02	1	Secretário	18.000,00
02	1	Porteiro - Contínuo	7.200,00
2. Serviço da Fazenda			
11	1	Chefe do Serviço da Fazenda	18.000,00
12	1	Encarregado do SIAT	14.520,00
12	1	Fiscal Geral	9.216,00
3. Serviço do Patrimônio			
46	1	Encarregado do Serviço de Borrão	7.200,00
4. Serviço de Contabilidade			
16	1	Auxiliar do Serviço de Contabilidade	14.520,00
5. Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social			
60	1	Inspetor de Ensino	9.216,00
60	1	Auxiliar de Inspetoria	5.520,00
61	1	Supervisor de Merenda Escolar	5.520,00
Continua			

W. P. M.

Continuação

61	15	Professoras do Ensino Rural a 46000	69000,00	
61	1	Supervisora Municipal do MOBRAF	6000,00	
62	1	Diretor do Ginásio Municipal	13.230,00	
62	1	Secretário do Ginásio Municipal	9.216,00	
62	1	Inspetor de Disciplina do Ginásio	8.400,00	
67	1	Bibliotecário	7.200,00	133.302,00

6 - Serviço de Obras Públicas

90	1	Chefe do Serviço de Obras		9.216,00
----	---	---------------------------	--	----------

7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

40	1	Chefe do Serviço Municipal	9.216,00	
42	1	Motorista	9.216,00	
42	1	Motorista	12.960,00	31.392,00

TOTAL

262.566,00

Artº 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavatura do competente decreto executivo de distribuição.

Artº 3º. São declarados de confiança e de livre nomeação pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo nº 96, parágrafo 3º da Constituição Estadual, os cargos de Secretário e chefe do Serviço da Fazenda, Diretor e Secretário do Ginásio Municipal.

Artº 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 09 de Novembro de 1976.

O Prefeito: *Jefamiro Lourenço*